

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 91317/2021 – FLY N° 0333.0000896/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021.**
**Onde se lê:** Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/03/2021 às 07h30min (Horário Local)..

**Leia-se:** Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/03/2021 às 07h30min (Horário Local).0.

Nova Andradina MS; 23 de Fevereiro de 2021.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.**
**PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021**

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial - SRP n° 21/2021**; processo n° 91300/2021 - FLY N° 0333.000879/2021 cuja data de abertura estava prevista para o dia 05/03/2021 às 10h00min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – N° 1039, Segunda – Feira, 22 de Fevereiro de 2021 e Diário Oficial Eletrônico n° 10.416, pág. 118.

Tendo em vista alteração no Edital (Termo de Referência), fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 17/03/2021 às 07h30min.**

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 1° de Março de 2021.  
Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
Pregoeira
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 23/2021 do Processo n° 90869/2021 – FLY n° 0333.0000448/2021 tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enlace óptico (Fibra ótica entre os prédios públicos municipais, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e seus departamentos, conforme CI n° 014/2021, solicitação 101/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital e Anexo VIII - Memorial descritivo.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/03/2021 às 10h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 01 de março de 2021.

Katiúscia de Souza Lima  
Pregoeira
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 025/2021 do processo n° 91811/2021 – FLY n° 0333.0001390/2021, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de Profissional de Educação Física, com especialização em aulas de capoeira, com a finalidade de atender a Fundo Municipal de Saúde, conforme CI n° 075/2021, Solicitação n°261/2021, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/03/2021 às 11h00min horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 01 de março de 2021.

Welinton Bachega Brito  
Pregoeiro
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2021**

**PARTES:** Município de Nova Andradina, MS, e do outro ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA – ESQUADRÃO DA VIDA, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei n°1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal n°. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos ao serviço de atendimento a pessoas com dependência de substâncias psicoativas, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** 4.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

**Proj/ Ativ. 2075 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- RECURSO PRÓPRIO;**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1000- subvenções sociais;**

**Cód Reduzido: 130.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 01 de Março de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**
Prefeito Municipal  
Concedente
**SAMIR HAMED GODINHO ZAY**
Associação De Reabilitação Parceiros Da Vida  
Esquadrão Da VIDA  
Conveniente
**JULLIANA CAETANO ORTEGA**
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Concedente
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2021**

**PARTES:** Município de Nova Andradina, MS, e do outro o LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei n°1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal n°. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência para idosos acima de 60 anos ou mais de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$32.686,80** (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho.

**Proj/ Ativ. 2206 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- FEAS**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0082- subvenções sociais**

**Cód Reduzido: 24**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina - MS, 01 de Março de 2021.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**
Prefeito Municipal  
Concedente
**JOSÉ DOS SANTOS CORREIA**
Lar Sagrado Coração De Jesus  
Conveniente
**JULLIANA CAETANO ORTEGA**
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Concedente

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2021**

**PARTES:** Município de Nova Andradina, MS, e do outro o LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, resolvem celebrar de comum acordo o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, na correspondente a LOA- Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei n° 1.545, de 14 de Novembro de 2019 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1.531 de 17 de Julho de 2019 para o exercício de 2020, Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, Decreto Municipal n°. 1.916, de 16 de Dezembro de 2016.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Colaboração é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal amparado no Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto destinar recursos próprios para o acolhimento institucional na modalidade de longa permanência para idosos acima de 60 anos ou mais de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo, atendendo RH, custeio e capital.

**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade do fornecedor e prestador de serviço, conforme Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, sendo o valor total de **R\$185.940,00** (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais) que será pago em parcelas, conforme Plano de Trabalho. **Proj/ Ativ. 2075 Manutenção e Enc. Com Entidades de Assist. Social- RECURSO PRÓPRIO;**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.1000- subvenções sociais;**

**Cód Reduzido: 130.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura até 31/12/2021, conforme prazo previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina, MS 01 de Março de 2021.  
**JOSÉ GILBERTO GARCIA** **JOSÉ DOS SANTOS CORREIA**  
 Prefeito Municipal Lar Sagrado Coração De Jesus  
 Concedente Conveniente

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
 Concedente

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 175/2020.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física FRANCISCO SANTI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo n° 001 ao Contrato n° 175/2020.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre **22/03/2021 a 21/09/2021 (6 meses)**, tendo em vista que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 9, da Lei 1.166/2013.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
 Ordenadora de despesas  
 Contratante

Nova Andradina MS, 23 de fevereiro de 2021.  
**FRANCISCO SANTI**  
 Contratada

PORTARIA N° 150, de 12 de fevereiro de 2021.  
 PUBLICAR POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 74.640/2019;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 55, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de dezembro 2020, a servidora **NORMA DOS SANTOS**, matrícula 7.051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2021.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 151, de 12 de Fevereiro de 2021.  
 PUBLICAR POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 34.022/2015;

**CONSIDERANDO** a laudo médico pericial de fl. 117, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de dezembro 2020, a servidora pública **SANDRA CRISTINA LEITE DE ALENCAR**, matrícula 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de limpeza, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2021.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 169, de 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I. n° 74/2021 da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a designação da servidora **Natalia Leite Macedo** para exercer a função de Diretora-Executiva da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Nova Andradina – PROCON, durante a licença maternidade da servidora Jaqueline Souza Duran Herreiro no período de 8 de fevereiro de 2021 a 7 de agosto de 2021 (autos 91.981/2021);

**DECRETA:**

**Art. 1°** Designar, a servidora pública municipal **NATALIA LEITE MACEDO**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições de Gerente de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 8 de fevereiro de 2021 a 7 de agosto de 2021, para exercer a função de Diretora-Executiva da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Nova Andradina – PROCON, durante a licença maternidade da servidora Jaqueline Souza Duran Herreiro .

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2021.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 170, de 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que houve a vacância do cargo de *Encarregado de Equipe I*, em decorrência da exoneração constante na Portaria 20/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal 173/2020 permite as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa (inciso IV do artigo 8°)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **ANA PAULA RAMANHOTO**, a partir de 1° de março de 2021, para ocupar o cargo de *Encarregado de Equipe I*, Símbolo DA1 -304.1, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 91.619/2021).

**Art. 2°** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 1° de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2021.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 171, de 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8° da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**CONSIDERANDO** que a nomeação do candidato para ocupar o cargo de Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado decorre do falecimento do servidor Antônio Manganelli Sobrinho, ocorrida no dia 10 de dezembro de 2020, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 915/2020).

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 91.093/2021).

**Art. 2°** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2021.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I  
 À Portaria n° 171, de 26 de fevereiro de 2021.

**Motorista de Ônibus - Agente Operador Especializado – SEDE** **Class.**  
 Edson Rodrigues Paulino 6

## PORTARIA N° 172, de 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, a pedido, a partir de 8 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal **LORENA PASTORINI DONINI** ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 91.272/2021).

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2021.  
**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 173, de 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora pública municipal Viviane Talesa Rocha Parra Fante no dia 4 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a partir do dia 4 de fevereiro de 2021, a vacância de um cargo de Profissional de Educação, ocupada pela servidora **VIVIANE TALESA ROCHA PARRA FANTE**, em razão de seu falecimento no dia 4 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 47, IV, da LCM 42/2002.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de fevereiro de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 174, de 1º de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 25 de fevereiro de 2021, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **GISELE SANDRINE**, matrícula 5.692, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 91.552/2021).

**Art. 2º** O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

**Art. 3º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 175, de 1º de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 8 de março de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 2 de março de 2015 a 1º de março de 2020 a Servidora Pública Municipal **LEID CIELE NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula 7.382, exercendo o cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 91. 006/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 8 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 176, de 1º de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 1º de março de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de agosto de 2012 a 9 de agosto de 2017 a Servidora Pública Municipal **DEBORA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 4.647, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 91. 529/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 177, de 1º de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a CI nº 013/ADM/2021 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a qual solicita a remoção da servidora Thaismari da Silva Camilo de Souza para desempenhar sua função na Secretaria Municipal Planejamento e Administração de Nova Andradina-MS (autos 91.372/2021);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, definitivamente, a servidora pública municipal **THAISMARI DA SILVA CAMILO DE SOUZA**, matrícula 6.696, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Nova Andradina-MS.

**Art. 2º** A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

**Art. 3º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 178, de 1º de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial da fl. 53 constante no procedimento administrativo nº 77.139/2019;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de fevereiro 2021, a servidora **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, matrícula 4.763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Auxiliar de Sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 179, de 1º de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 59.263/2018;

**CONSIDERANDO** a perícia médica da fl. 97, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de janeiro 2021, a servidora **ELISABETE DE DEUS SANTANA**, matrícula 6.683, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 180, de 1º de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a perícia médica pericial de fl. 50, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de janeiro 2021, a servidora **AUREA TEIXEIRA DA SILVA**, matrículas 1.606 e 1.680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação (função professora), para exercer a função de auxiliar de na coordenação pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA/SEMEC Nº 30, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas para prevenção do contágio da doença COVID-19, nas unidades pertencentes a Rede Municipal de ensino no município de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFESSORA GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e recomendações das autoridades de saúde;

Considerando que a situação de emergência exige concentração em ações e esforços no sentido de controlar e minimizar as possibilidades de contaminação a fim de evitar a propagação do vírus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, assim como também ficam suspensas todas as aulas presenciais do CIT, do SESI, as atividades da FUNAC, FUNAEL e os atendimentos da biblioteca pública municipal, no período de 01 a 31 de março de 2021, podendo esse período ser ampliado, caso haja necessidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2021, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 01 de março de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC N° 31, de 01 de março de 2021.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora do Núcleo Pedagógico da SEMEC a partir do ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,

Considerando o que prevê a Lei Complementar n° 47, de 25 de outubro

de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZANATA Mat. n° 3327, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 40 horas, do Núcleo Pedagógico da SEMEC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de março de 2021, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 01 de março de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiewcki  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA N° 6, de 1° de Março de 2021.

Dispõe sobre a divulgação de datas, horários e locais para aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2);

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os requisitos e ordem de aplicação do imunizante do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Nova Andradina – MS estabelecidos no Decreto 2.737/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 2°;

CONSIDERANDO que após iniciada a aplicação do imunizante nos trabalhadores da saúde, é possível determinar o prosseguimento da vacinação nos demais grupos de preferência;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar as pessoas da ordem de preferência constante no anexo I desta portaria e que preenchem os requisitos estabelecidos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 para comparecerem aos dias, horários e locais determinados nesta Portaria para receberem a aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2° As pessoas deverão comparecer com os seguintes documentos probatórios:

I – Comprovação de domicílio no Município de Nova Andradina;

II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – Documento de oficial de identificação, válido e com foto

IV – Cartão do SUS;

Parágrafo único. O comprovante do domicílio deverá estar em nome da pessoa que será imunizada, o qual poderá ser suprido por declaração do(a) Agente Comunitária de Saúde da região da pessoa.

Art. 2° A pessoa que não cumprir qualquer dos requisitos previstos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 será considerada inapta a receber o imunizante.

Art. 3° As pessoas que não estiverem incluídas na ordem de preferência nesta portaria deverão aguardar a designação da data e do local para receberem o imunizante

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1° de março de 2021.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO I

Ordem de preferência	Data	Hora	Local
2ª dose das pessoas idosas vacinadas pelo Município de Nova Andradina	1°.03.2021 e 02.03.2021	7h30min às 11h e das 13h às 16h30min	ESF Irman Ribeiro (localizada na Av. Alcides Menezes Faria, 106; Tel 3441-6018)
Pessoas com 82 anos	03.03.2021	7h30min às 11h e das 13h às 16h30min	ESF Irman Ribeiro (localizada na Av. Alcides Menezes Faria, 106; Tel 3441-6018)
Pessoas com 81 anos	04.03.2021	7h30min às 11h e das 13h às 16h30min	ESF Irman Ribeiro (localizada na Av. Alcides Menezes Faria, 106; Tel 3441-6018)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 19/02/2021, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2020 – processo administrativo n.º 88790/2020, conforme Ata de julgamento à fls. 258 considerando-o DESERTO, referente Contratação de Empresa Prestadora de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e transporte interestadual (fora do estado), tendo em vista que se trata de Serviço de Prestação Continuada, com linhas diretas e horários diversificados, com a finalidade de atender a municipais em situação de vulnerabilidade social. Segue, em anexo, justificativa, relação, constando as devidas especificações e quantidades, para serem atendidas no período estimado de 12 (doze) meses. Conforme C.I. n.º 41/2021 e solicitação n.º 83/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 19 de fevereiro de 2021.

Julliana Caetano Ortega  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesas

### EDITAL 01022021/AIF/S.B.L. – NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmento, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT N°	CoD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
500/2021	27861	12	1B	200	OTACILIO JOÃO BASILIO NETO	RUA SANTA LUCIA	S/N	VILA OPERARIA
501/2021	27862	12	1A	200	MARCIA REGINA PEREIRA BASILIO	RUA SANTA LUCIA	S/N	VILA OPERARIA

SERGIO BORGES LEMOS Fiscal de Posturas MAT. 5084.



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governos Municipal

### Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

N° do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
2/2021	NATALHO CUER - MEI	166965	42317
3/2021	VALMIR MARCOLINO PEREIRA	2167	4024
4/2021	VALMIR MARCOLINO PEREIRA	2168	4024
5/2021	VALMIR MARCOLINO PEREIRA	4024	4024
9/2021	VALDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	31900	21192
10/2021	VALDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	33727	21192
11/2021	VALDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	33728	21192
12/2021	VALDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	154835	21192
13/2021	VALDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	154834	21192
14/2021	ADILSON DOS SANTOS PEREIRA	642	8481
15/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 148426		32800
16/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 148427		32800
17/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 148428		32800
18/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 159957		32800
19/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 159958		32800
20/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 159959		32800
21/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 168904		32800
22/2021	SERVICO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE I 168905		32800
32/2021	TRANS MAXIMIANO LTDA - ME	7920	32583
33/2021	ANTONIO SILVA	5398	5398
34/2021	ALCIDES FELICIO BARBOSA	8295	8295
35/2021	MARCELO APARECIDO DAN - ME	3009	16783
36/2021	WAGNER MENDES ANTUNES	24905	10617

Quantidade de Processos: 23

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina(MS), 1 de Março de 2021.

  
EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

### PORTARIA N° 014/2021

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "a" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA ELISABETE CANO SABINO.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para a servidora pública ELISABETE CANO SABINO, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 48 da Lei Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos integrais ao tempo de contribuição, sendo reajustado na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Nova Andradina (MS), 01 de março de 2021.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

**PORTARIA Nº. 015/2021**

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 AO SR. LUIZ INÁCIO ABRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **LUIZ INÁCIO ABRÃO**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º, da EC/41, por força do art. 3º, parágrafo único da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Nova Andradina (MS), 01 de março de 2021.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios - PREVINA

**PORTARIA Nº 013/2021**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA MEIRE CAMPESATO CUSTÓDIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **MEIRE CAMPESATO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula 3338, ocupante do cargo de Profissional de Educação, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Nova Andradina (MS), 01 de março de 2021.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios - PREVINA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

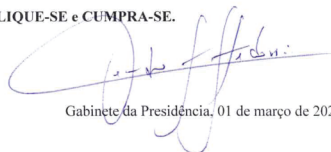
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor **GIOVANNI MUGLIA JUNIOR**, matrícula 247, do cargo de provimento comissionado de **Auxiliar Parlamentar - DAS - 7**, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**


Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal



**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
FUNSAU-NA  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Em 01 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 22/2021, processo nº 17/2021. Objeto: Aquisição de midazolam para o Hospital Regional de Nova Andradina, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeira

João Vítor Ribeiro Alves

Equipe de Apoio

Bianca Pereira Santos

Equipe de Apoio

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 531/21 Data: 26/02/2021

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 408.490,00 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e noventa reais)

Credor: 2350

CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES Q

Objeto: